Protocolo: 849679

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, 06 DE SETEMBRO DE 2022. Cleide Maria Amorim de Oliveira Martins

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 905/2022-GAB/PAD Belém, 05 de setembro de 2022.

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 - GS/ SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 1.133/2021-GAB/PAD de 27/07/2021, publicada no DOE edição nº 34.652 de 28/07/2021; CONSIDERANDO os termos da Manifestação, exarada pelo Coordenador do Núcleo Jurídico – ASJUR/SEDUC/PA; CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; R E S O L V E:

CONVERTER o julgamento do processo disciplinar em diligência, a fim de que a Comissão Processante adote as providências que lhe incumbem com vistas à apuração da suposta infração disciplinar mediante o devido processo legal; II - TORNAR sem efeito o relatório final apresentado, tendo em vista a necessidade de melhor instrução processual, no tocante ao esclarecimento quanto

ao fato do acusado alegar que seu celular foi "haqueado" e que as mensagens juntadas aos autos não foram feitas por ele;
III - REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante;

CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante;

V - Por fim, que o Colegiado Processante consubstancie o novo relatório final apresentado, nos termos do art. 221 da Lei nº 5810/1994; VI - Que sejam cumpridas TODAS as diligências solicitadas pela Manifestação Jurídica;

• REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira

matrícula nº 57230978-2 Ouvidor/SEDUC